

**A Conselheira Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 14.ª Região MT/MS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando**, o Código de Processamento Disciplinar, em conformidade com a Resolução CFP n.º 006/2001;

**Considerando**, o relatório do auditor do Conselho Federal de Psicologia que constatou a inexistência física de numerários;

**Considerando**, a constatação da auditoria no caixa do CRP 14 MT/MS;

**Considerando**, a conclusão da comissão de sindicância;

**Resolve:**

Cláusula Primeira - Constituir a **COMISSÃO DE INSTRUÇÃO** para apuração de infração disciplinar funcional, composta pelos seguintes Psicólogos: pela Conselheira **Inara Barbosa Leão**, Psicóloga inscrita sob o n.º 00127-4, para ocupar a função de Presidente, Conselheira **Maria de Lourdes Dutra**, Psicóloga inscrita sob n.º 00506-2; Conselheira **Nidia Fátima Ferreira**, Psicóloga inscrita sob n.º 00991-4.

Cláusula Segunda – A Comissão deverá observar o que consta do Relatório da Auditoria do CFP e da conclusão da Comissão de Sindicância, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Cláusula Terceira – A comissão deverá, no decorrer da instrução, cumprir os mandamentos constantes do artigo 12, parágrafos 1.º a 11.º e artigos seguintes do referido Código de Processamento Disciplinar;

Cláusula Quarta - A comissão terá o prazo de de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, em obediência aos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório.

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2003.



**Norma Celiane Cosmo**

Conselheira Presidente do  
Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região MT/MS